



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2022- Legislativo

SUMULA: "Denomina a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio, para viabilizar o embarque e desembarque de alunos, no âmbito do município de Centenário do Sul/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º. Serão destinadas até 02 (duas) vagas exclusivas para veículos do transporte escolar, onde deverá ser demarcada e distribuídas em frente as escolas e creches do município.

Art. 3º. O direito à utilização das vagas exclusivas previstas no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar deste município, cadastrados na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 11 de fevereiro de 2022.

Adam Lineker

Vereador

José Pereira da Cruz

Vereador

CELSO DELANI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e análise dos termos apresentados, é para melhor atender os estudantes que frequentam as instituições de ensino do município de Centenário do Sul/PR.

Desta forma, esta medida se faz necessária ainda, devido à quantidade de alunos que utilizam deste meio de transporte para as escolas e busca atender aos anseios dos diretores, professores, pais de alunos e principalmente os motoristas, a fim de auxiliar no embarque e desembarque dos alunos em frente as instituições de ensino.

Esse Projeto de Lei tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente às escolas causa sérios problemas para os motoristas e para o trânsito, em especial nos estacionamentos, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Centenário do Sul/PR, em 11 de fevereiro de 2022.

Adam Lineker

Vereador

José Pereira da Cruz

Vereador

CELSO DELANI

Vereador